

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 117/21			25 de Junho de 2021.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		 		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Administração - CONSAD
Resolução Deliberativa No 083/2021-CONSAD, de 25 de junho de 2021.

Aprova, à unanimidade de votos, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, em sua totalidade, à INTELBRÁS S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Pesquisa Tecnológica no 225/2021-IMD/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “SmartER – Plataforma para gerenciamento de dispositivos inteligentes em Empreendimentos Residenciais” nos termos do art. 10 da Resolução nº 135/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando da atribuição que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Despacho no 456/2021-DPA/PROPLAN, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução no 135/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 178/2018, de 18 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.048668/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, em sua totalidade, à INTELBRÁS S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, no Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Pesquisa Tecnológica no 225/2021-IMD/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “SmartER – Plataforma para gerenciamento de dispositivos inteligentes em Empreendimentos Residenciais”, nos termos do art. 10 da Resolução nº 135/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor em exercício

Resolução Deliberativa No 084/2021-CONSAD, de 25 de junho de 2021.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiro na Resolução no 051/2019-CONSAD, de 06 de junho de 2019, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSAD.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão do conselheiro abaixo relacionado para compor a Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração – CONSAD.

<u>CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS</u>		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
AZEMAR DOS SANTOS SOARES JÚNIOR – TITULAR	Representante docente do CONSECO do Centro de Educação – CE.	Em substituição ao ex conselheiro titular Flávio Boleiz Júnior, e tendo como suplente a conselheira Cláudia Rosana Kranz, que tomou posse pela Resolução nº 102/2019-CONSAD, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor em exercício

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 930 / 2021 - R, de 24 de junho de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.062576/2021-13,

RESOLVE

Designar MAHAYANA CRISTINA GODOY, matrícula nº 1153427, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 931 / 2021 - R, de 24 de junho de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.067545/2021-41,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Designar MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO, matrícula nº 0349111, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Coordenador Institucional, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 934 / 2021 - R, de 24 de junho de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLAUDIANNY AMORIM NORONHA, Professora Associada, matrícula n.º 1543391; AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Professor Adjunto, matrícula n.º 2310142; e LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA, Professora Associada, matrícula n.º 1646204; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de MARINEZ ALVES DA SILVA, conforme processo n.º 23077.004338/2016-18.

Art. 2º Revogar a Portaria Eletrônica n.º 2116/2019-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 214/2019, de 11.11.2019.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 940 / 2021 - R, de 25 de junho de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 969/2017-R, publicada no Boletim de Serviço n.º 110/2017, de 14.06.2017.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 1157/2017-R, publicada no Boletim de Serviço n.º 109/2017, de 13.06.2017.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 681/2021 - PROGESP, de 21 de junho de 2021.

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
2603578	MARCIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO CABRAL	18/05/2021	07
1533343	BRUNO AUGUSTO DA COSTA FERREIRA	01/06/2021	11
2234099	JEKSON MAFRA LIRA DOS SANTOS	02/06/2021	05
1494303	JORGE RICARDO DIAS SANTIAGO	02/06/2021	02
3156465	PAULO BRUNO MEDEIROS NEPOMUCENO	02/06/2021	02
2364458	ADRIANA PAULA DA SILVA ELEUTERIO	03/06/2021	12
1456896	JOSENEIDE COSTA SOARES	03/06/2021	12
3156246	MATHEUS KENNEDY RODRIGUES DE LIMA	03/06/2021	02
1285559	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA MACEDO DE FRANCA	04/06/2021	03
3050295	TALITA CHINTIA VALE LAGE	04/06/2021	03
1181490	ELIZABETH DANTAS MARQUES	05/06/2021	16
1828816	ADRIANO MARINHO DOS SANTOS	06/06/2021	08
1828823	GISELLE SOUZA DO NASCIMENTO	06/06/2021	08
1282772	JUSSARA APARECIDA DE MELO GONDIM FERREIRA	06/06/2021	15
1828829	NILTON LEITE DE SOUSA JUNIOR	06/06/2021	08
1830631	LILIANNE GIZELLE MONTEIRO VIEIRA	08/06/2021	08
1282768	CARLOS ALBERTO PEGADO	09/06/2021	15
2076632	SABRINA LOISY DE OLIVEIRA E SILVA AGUIAR	09/06/2021	06
3158887	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	11/06/2021	02
1292092	BRUNO OLIVEIRA CARREIRO	11/06/2021	03
1255514	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	11/06/2021	15

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
3052024	ATILA ALVES PINTO	12/06/2021	03
3054105	CECILIA MARIA MEDEIROS DANTAS DE MELO SOUZA	12/06/2021	03
3051834	ERICKA FABRICIA JACOME DE SOUSA COSTA	12/06/2021	03
1351878	JAZON PAULINO LISBOA MOREIRA	12/06/2021	04
1352649	LIDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/06/2021	04
1182190	RICARDO BARBOSA VIANA	12/06/2021	16
2920929	KAHULA CAMARA DA COSTA	13/06/2021	02
3158897	LEHI AGUIAR BEZERRA	13/06/2021	02
1830610	LIZ MONIQUE DA FONSECA MEDEIROS	14/06/2021	08
3052496	LUCIANA SALVIANO MARQUES DA SILVA	14/06/2021	03
1830567	SÉRGIO RENATO DE ALBUQUERQUE COSTA	14/06/2021	08
1952216	ARRISON HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/2021	07
1952224	CLAUDIO DAVID DE SOUZA	15/06/2021	07
1951896	NIZETE GOMES PEREIRA MARTINS	15/06/2021	07
1952385	RAFAEL DE MACEDO FREIRE	15/06/2021	07
1951870	RENAN GONCALVES PEREIRA	15/06/2021	07
2312579	ANA FLAVIA DE MELO MAIA BEZERRA	16/06/2021	11
1516541	ARLETE MARIA RODRIGUES LOPES	16/06/2021	11
1831083	CARLA RODRIGUES DE LIMA SILVA	16/06/2021	08
2492498	CYNTHIA HATSUE KITAYAMA CABRAL	16/06/2021	11
1833141	DIOGO CAVALCANTE JACOME	16/06/2021	08
1516564	VIVIANNE ANGELICA SOUSA DE OLIVEIRA	16/06/2021	11
3159204	BRUNNO SANTIAGO E SILVA	17/06/2021	02
1952108	DANIELE GOMES DA SILVA SOARES	18/06/2021	07
1706774	ANA EMILIA GALVAO E SILVA HOLANDA	19/06/2021	09
1351682	JORGE LUIZ SILVA	19/06/2021	04
3055378	BRENO CAMARA CAVALCANTI	20/06/2021	03
1689687	DILMA MARIANNA DA SILVA	20/06/2021	03
1283193	LUIZ HENRIQUE PINHEIRO DE LIMA	20/06/2021	15
3159684	MAILSON SILVA DE ANDRADE	20/06/2021	02
1459229	MARIA ERMINIA DO NASCIMENTO	20/06/2021	12
1832784	MARIA SARA MAIA DE QUEIROZ	20/06/2021	08
1459493	PATRICIA DE SOUSA CAMPOS	20/06/2021	12
1516555	ROSE MARRIE DE ARAUJO BARROS	20/06/2021	11

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
1955081	BRENO MEDEIROS DE CARVALHO	21/06/2021	07
1952592	JOSENILDO DA SILVA ROCHA	21/06/2021	07
3054270	MAGALY MOREIRA DE LIMA MACEDO DE ARAUJO	21/06/2021	03

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no Boletim de Serviço nº 113, de 21/06/2021, págs. 06 e 07.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 700/2021-PROGESP, de 25 de Junho de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.000000/0000-12 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a LARISSA GRACE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE 2882016, lotado(a) no(a) DSC/CCS, com vigência a partir de 25/06/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 701 / 2021 - PROGESP, de 24 de junho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.053390/2021-65,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 08 de julho de 2020, ao(a) servidor(a) FERNANDO CESAR DE MIRANDA, Aposentado(a), matrícula nº 0347268, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 702 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.053965/2021-40.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 22/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, PAULO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 3103500, ocupante do cargo de Assistente em administração faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Gestão da tecnologia da educação, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Considerando o § 2º do Art. 2º da Portaria nº 332-2012-PROGESP, o(a) servidor(a) terá 180 (dias) a contar da data de assinatura do termo de compromisso para apresentação do certificado ou diploma de conclusão, sob pena de suspensão do benefício.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 703 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.062779/2021-00.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 16/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, TAIANA BRITO MENEZES FLOR, matrícula n.º 1748189 ocupante do cargo de Nutricionista faz jus a 75% de Incentivo à Qualificação, pelo Doutorado em Saúde coletiva, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Agropecuário.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 704 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.063340/2021-96.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 02/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, MARIA CLARA DE MENESES LOURENÇO, matrícula n.º 1979239, ocupante do cargo de Técnico de laboratório - área faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Geodinâmica e Geofísica, por essa formação ter relação direta com as atribuições da servidora, de acordo com o descrito no plano de trabalho.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 705 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.065186/2021-97.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 15/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, AVANDO JOSE DE LIMA CAMPOS, matrícula n.º 2254891, ocupante do cargo de Técnico de tecnologia da informação faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Segurança da informação, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional da informação.

Considerando o § 2º do Art. 2º da Portaria nº 332-2012-PROGESP, o(a) servidor(a) terá 180 (dias) a contar da data de assinatura do termo de compromisso para apresentação do certificado ou diploma de conclusão, sob pena de suspensão do benefício.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 706 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.066729/2021-93.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 17/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, REBECCA DE MOURA BRAZ DINIZ, matrícula n.º 1968505, ocupante do cargo de físico faz jus a 75% de Incentivo à Qualificação, pelo Doutorado em física, por essa formação ter relação direta com o cargo ocupado.

Considerando o § 2º do Art. 2º da Portaria nº 332-2012-PROGESP, o(a) servidor(a) terá 180 (dias) a contar da data de assinatura do termo de compromisso para apresentação do certificado ou diploma de conclusão, sob pena de suspensão do benefício.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 707 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.067348/2021-21.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 18/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, JANILSON BERTOLDO DE BRITO, matrícula n.º 1456285, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pelo MBA em Administração de Recursos Humanos (equivalente ao curso de especialização, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018), por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 708 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.067733/2021-79.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 18/06/2021, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, DEYVISON SOARES DA COSTA, matrícula n.º 3086891, ocupante do cargo de Assistente em administração faz jus a 15% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Medicina, por essa formação ter relação indireta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

Considerando o § 2º do Art. 2º da Portaria nº 332-2012-PROGESP, o(a) servidor(a) terá 180 (dias) a contar da data de assinatura do termo de compromisso para apresentação do certificado ou diploma de conclusão, sob pena de suspensão do benefício.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 709 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.066260/2021-92.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 16/06/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 3158887, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): Comunicação Institucional (20h); Assédio Moral (20h); Legislação aplicada à gestão de pessoas (30h); Planejamento da UFRN (30h); Processo Administrativo na UFRN (20h); Publicidade e transparência no serviço público (15h); Tutorização para Técnico-Administrativo (16h); Redação Oficial e Gramática (20h); 20º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h); Sistemas Integrados da UFRN (30h); totalizando 225h (duzentos e vinte e cinco horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 135h (cento e trinta e cinco horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 710 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.066006/2021-94.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 16/06/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, MATHEUS KENNEDY RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3156246, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II, pelo(s) curso(s): 20º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h); G Suite (20h); Assédio Moral no Trabalho (20h); Comunicação Institucional (20h); Sustentabilidade e responsabilidade social (30h); Administrando as emoções no ambiente de trabalho (20h); Legislação aplicada à gestão de pessoas (30h); Sistemas Integrados da UFRN (30h); Planejamento da UFRN (30h); Redação Oficial e Gramática (20h); totalizando 244h (duzentos e quarenta e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 154h (cento e cinquenta e quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 711 / 2021 - PROGESP, de 25 de junho de 2021.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N.º 23077.067272/2021-34.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 20/06/2021, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA LIRA, matrícula n.º 3160321, ocupante do cargo de Tecnólogo-formação faz jus à progressão por capacitação do E-I para E-II, pelo(s) curso(s): Discutindo a diversidade no ambiente de trabalho (20h); Comunicação Institucional (20h); G Suite (20h); Planejamento e execução das atividades institucionais (20h); 20º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h); Curso Inicial para Gestores - CIG (90h); Sistemas Integrados da UFRN (30h); Redação Oficial e Gramática (20h); Legislação aplicada à gestão de pessoas (30h); totalizando 274h (duzentos e setenta e quatro horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 154h (cento e cinquenta e quatro horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia - CT
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações – CCETEL
Edital nº 001/2021-CCETEL/CT, de 21 de Junho de 2021.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 – CCETEL, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 114, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA UFRN.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1105 / 2019 - REITORIA, e considerando o disposto na Resolução 009/2007-CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007, bem como as demais normas aplicáveis, torna público o Edital para Eleição aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Telecomunicações no biênio 2021.1/2023.1, nos termos seguintes.

1. No § 3º do Art. 6º, ONDE SE LÊ:

§ 3º As inscrições de candidatura serão feitas através do correio eletrônico da Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações, no período descrito no calendário fixado nestas normas.

Leia-se:

§ 3º As inscrições de candidatura serão feitas através do correio eletrônico da Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações, cetel.secretaria@gmail.com, com envio de arquivos por meio de link a ser informado no formulário de inscrição (ANEXO I), no período descrito no calendário fixado nestas normas.

2. No Anexo II, ONDE SE LÊ:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa da seguinte forma:

$$P(\%) = (np/tp) \times 70 + (nat/tat) \times 30$$

sendo:

np - o número de votos obtidos pela chapa na urna dos professores

tp - o total de votos dos professores;

nat - O número de votos obtidos pela chapa na urna dos alunos e servidores técnicos administrativos;

tat - o total de votos dos alunos e dos servidores técnicos administrativos.

Leia-se:

A chapa vencedora será calculada por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores.

$$R = [(Votos \text{ Grupo } 1 * \text{Peso Grupo } 1) + (Votos \text{ Grupo } 2 * \text{Peso Grupo } 2) + \dots + (Votos \text{ Grupo } N * \text{Peso Grupo } N)] / \text{Soma dos Pesos}$$

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto - Coordenador

Departamento De Engenharia Civil - CIV
Portaria nº 01/2021-CIV/CT, de 25 de Junho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para Viagem a serviço, no país, em LAJES / RN, no período de 25 de Junho de 2021 a 25 de Junho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 138/2021.

(a) Marcos Lacerda Almeida - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS
Portaria Nº 4 / 2021 - DAPGS, de 21 de junho de 2021.

A chefe do Departamento de Administração Pública e Gestão Social da UFRN, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 431/2021 do dia 18 de março de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Designar os professores ANTÔNIO ALVES FILHO, mat.2290876, MARIANA MAZZINI MARCONDES, mat.1697892, MARIA TERESA PIRES COSTA, mat.1169358, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para organizar, realizar e apurar a eleição para VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL.

Publique-se e

Cumpra-se

(a) Lilia Asuca Sumiya - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET

Departamento De Geologia - GEO

Portaria nº 02/2021-GEO/CCET, de 24 de Junho de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO HILARIO REGO BEZERRA, Matrícula: 350640, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 02 de Julho de 2021 a 02 de Julho de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 135/2021.

(a) Marcela Marques Vieira - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS

Departamento De Saúde Coletiva - DSC

Edital De Processo Seletivo Para Bolsas

Nº 06/2021 – FUNPEC/UFRN/GESTÃO DO TRABALHO

O projeto acadêmico intitulado “Análise das políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS”, que é parte integrante do Termo de Execução Descentralizada – TED 163-2017, denominado “Apoio ao desenvolvimento institucional e ao fortalecimento das estruturas de Gestão Trabalho das Secretarias Estaduais de Saúde”, sob responsabilidade da sua coordenadora, Professora Janete Lima de Castro, abre edital de processo seletivo para bolsistas. Este projeto objetiva analisar as políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS, ressaltando seus avanços e dificuldades, tendo em vista elaborar uma agenda de cooperação técnica entre o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde.

Este edital apresenta os requisitos necessários à seleção, com a finalidade de integrar os candidatos selecionados ao projeto no intuito de atender seus objetivos e o desenvolvimento das pesquisas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se a seleção de PESQUISADOR EXTERNO da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para ocupar vagas remuneradas no projeto: “Análise das políticas e ações do campo da gestão e regulação do trabalho, implantadas no âmbito estadual do SUS”;

1.2 Este Edital está disponível nos sites:

<https://sipac.ufrn.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&publico=true> e www.observatoriorh.ufrn.br;

1.3 Os candidatos(as) selecionados(as) cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais;

1.4 As bolsas serão remuneradas de acordo com item 6 deste edital;

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 A bolsa destina-se a pesquisadores com experiência na área do projeto, devendo possuir os seguintes critérios:

2.1.1 Possuir Curso de Especialização na área De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2.1.2 Ter disponibilidade de tempo e disposição para trabalhar em ambiente externo, incluindo viagens;

2.1.3 Ter experiência em projetos junto ao Ministério da Saúde;

2.1.4 Ter habilidade em construção de banco de dados.

3. DA VAGA

3.1 Será ofertada a seguinte vaga:

Tabela 1 – Quadro de Vagas

NÚMERO DE VAGAS	01 (uma) vaga.
PÚBLICO ALVO	Profissionais com experiência em pesquisa na área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS	Atividades de pesquisa técnica e acadêmica relacionadas aos objetivos do projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de 22/06/2021 a 24/06/2021;

4.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica ao e-mail observatoriorh@ccs.ufrn.br, encaminhando anexos: ficha de inscrição preenchida, currículo lattes atualizado, cópias de CPF, RG, comprovante de residência com CEP e comprovante de dados bancários;

4.4 No campo “ASSUNTO” da mensagem o candidato deverá informar: “NOME DO CANDIDATO - Documentação para Processo seletivo Nº 05/2021 – FUNPEC/UFRN/ GESTÃO DO TRABALHO”;

4.5 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.6 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais da FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.7 Os candidatos são responsáveis pelo conhecimento das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por site: www.observatoriorh.ufrn.br;

4.8 As inscrições serão gratuitas;

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

5.1 A análise de currículo será realizada pela coordenadora, vice coordenadora e/ou membro do projeto, ou ainda por meio de comissão de seleção designada pela coordenadora do projeto;

5.2 O processo seletivo será composto por duas etapas:

a) Análise de currículo, realizada pela coordenadora do projeto, que analisará a experiência em trabalhos que viabilizem as atividades de pesquisa na área do projeto;

b) Entrevista, realizada pela coordenadora do projeto, onde será analisada a disponibilidade de tempo para atender às atividades previstas em plano de trabalho específico, incluindo períodos de viagens;

5.3 A análise de currículo é de caráter eliminatório;

a) Para a classificação na análise do currículo será exigido o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes do item 2, atribuindo nota 5 (cinco) aos candidatos classificados;

5.4 A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá no dia 25/06/2021, no horário entre as 14 e 17 horas;

a) A nota da fase de entrevista terá valor total entre 0 e 5 pontos;

5.5 A soma das notas das fases de análise de currículo e entrevista comporão a nota final dos candidatos classificados que poderão obter nota entre 5 e 10;

6. DO VALOR DA BOLSA

6.1 O bolsista será remunerado de acordo com o quadro a seguir;

Tabela 2 – Quadro de remuneração

Área de Atuação	Valor da Bolsa	Quantidade de Bolsas	Valor Total
PESQUISADOR	R\$ 3.000,00	15	R\$ 45.000,00

7. DA VEDAÇÃO

7.1 Para fins da Súmula Vinculante nº 13, fica vedada a inscrição nesse edital e/ou a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores da UFRN e de funcionários da FUNEC, integrantes ou não da equipe deste projeto;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista de classificados dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: e www.observatoriorh.ufrn.br;

8.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital e os critérios de classificação apontados no item 5;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Processo Seletivo terá validade para uma única chamada;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos não contemplados neste edital serão analisados mediante deliberação da coordenação do projeto ou comissão de seleção;

10.2 Informações adicionais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: observatoriorh@ccs.ufrn.br.

(a) Janete Lima de Castro - Coordenadora

Programa De Pós Graduação Em Fonoaudiologia - PPGFON
Portaria eletrônica nº 04/2021 - PPGFon, de 24 de junho de 2021

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Internacionalização do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia - UFPB/UFRN/UNCISAL, composta pelos seguintes professores:

Leonardo Wanderley Lopes – (UFPB) - (Presidente);
Cíntia Alves Salgado Azoni (UFRN); e
Hannalice Gottschalck Cavalcanti (UFPB).

Art. 2º - O mandato de cada membro da Comissão de Internacionalização será de 1 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 3º - Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Cintia Alves Salgado Azoni - Coordenadora

Portaria eletrônica nº 05/2021 - PPgFon, de 24 de junho de 2021

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Resoluções do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia - UFPB/UFRN/UNCISAL, composta pelos seguintes professores:

Giorvan Ânderson dos Santos Alves – (UFPB) - (Presidente);
Isabelle Cahino Delgado (UFPB);
Priscila Oliveira Costa Silva (UFPB);
Eliene Silva Araújo (UFRN).

Art. 2º - O mandato de cada membro da Comissão de Resoluções será de 1 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 3º - Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Cintia Alves Salgado Azoni - Coordenadora

Departamento De Fonoaudiologia - DEPFONO

Portaria Eletrônica Nº 09/2021 - DEPFONO/CCS, de 24 de junho de 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem a Portaria no 553/2012-R de 12/04/2021.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1. Designar as Servidoras Docentes Patricia Dominguez Campos, matrícula 1134647 e Aryelly Dayane da Silva Nunes Araújo, matrícula 2262138, lotadas no Departamento de Fonoaudiologia, para atuarem, respectivamente, na qualidade de Coordenadora e Vice-Coordenadora da Clínica Escola de Fonoaudiologia da UFRN.

Art. 2. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Raquel Coube De Carvalho Yamamoto - Chefe

Departamento de Farmácia - DFARM

Portaria De Comissão Nº 5 / 2021 - DFARM/CCS, de 24 de junho de 2021.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1350/2020- R de 10 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Designar os professores: Arnóbio Antonio da Silva Júnior, Mat. SIAPE, 1639820, Professor Associado; Júlio Cesar Mendes e Silva, Mat. SIAPE, 0349692, Professor Adjunto; Jairo Sotero Nogueira de Sousa, Mat. SIAPE 1164182, Professor Adjunto; Rand Randall Martins, Mat. SIAPE 2432313, Professor Adjunto; Rodrigo dos Santos Diniz, Mat. SIAPE 1052612, Professor Adjunto; André Gustavo Magnivier de Noronha, Mat. SIAPE 1804200, Professor Adjunto; Maria Célia Ribeiro Dantas de Aguiar, Mat. SIAPE 0347540, Professor Adjunto; Idivaldo Antonio Micali, Mat. SIAPE 1809025, Professor Assistente e Patricia Taveira de Brito Araujo, Mat. SIAPE 1186039, Farmacêutica, para sob a presidência do primeiro constituírem, a Comissão para Elaboração do Projeto da Farmácia Universitária junto a FUNPEC. Em Natal, 24 de junho de 2021.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA

Portaria Nº 165 / 2021 - ADM/CCHLA, de 24 de junho de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando teor do OFÍCIO Nº
29/2021/HIST/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes HAROLDO LOGUERCIO CARVALHO, matrícula 1673791, SEBASTIÃO LEAL FERREIRA VARGAS NETTO, matrícula 1788270, e o técnico administrativo GERSON PINHEIRO DE LIMA, matrícula 1759578, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - Rede Nacional.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 166 / 2021 - ADM/CCHLA, de 24 de junho de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 20/2021/DAN/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as docentes LISABETE CORADINI, mat. 1149572, e ELIANE TANIA MARTINS DE FREITAS, mat. 1211517, como Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Etnografia, Imagem e Som, do Departamento de Antropologia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Portaria Nº 167 / 2021 - ADM/CCHLA, de 24 de junho de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 20/2021/DAN/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes LUIZ CARVALHO DE ASSUNÇÃO, mat. 0349700, ANGELA MERCEDES FACUNDO NAVIA, mat. 2313763, JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, mat. 1215344, e ANA GRETTEL ECHAZÚ, mat. 1344540, como membros do Comitê Gestor do Laboratório de Etnografia, Imagem e Som do Departamento de Antropologia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Coordenação Do Curso De Teatro - CCT
Portaria Nº 3 / 2021 - CCT, de 24 de junho de 2021.

A Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 556/20-R, de 17 de abril de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, de 02 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os docentes JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 3230406, ELISA MARTINS BELÉM VIEIRA, matrícula 1533934, e MELISSA DOS SANTOS LOPES, matrícula 2329999, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Reconhecimento e Registro das Atividades Teórico-práticas do Curso de Licenciatura em Teatro, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de agosto de 2020.

Art. 3º PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ana Caldas Lewinsohn - Coordenador Substituto

Instituto Humanitas De Estudos Integrado - IH
Portaria Eletrônica nº 004/2021 do IH/UFRN, de 23 de Junho de 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO HUMANITAS DE ESTUDOS INTEGRADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Colegiado de Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (CCBIH) com os seguintes membros abaixo nominados:

Anne Christine Damásio, matrícula nº 4315427, Coordenadora de Curso e Presidente,
 Lucas Trindade da Silva, matrícula nº 1031057, Vice-Coordenador de Curso e Vice-Presidente,
 Alexsandro Galeno Dantas Araújo, matrícula nº 1501788, representante docente do IH,
 Douglas Araújo, matrícula nº 1160787, representante docente do IH,
 Thiago Chellappa, matrícula nº 2356815, representante docente do IH,
 José Luiz de Attayde, matrícula nº 1362202, representante docente do IH,
 Lia Rejane Muller Bevilaqua, matrícula nº 1996107, representante docente do Instituto do Cérebro,
 Moisés da Silva Melo, matrícula nº 3214336, representante docente do Departamento de Estatística da UFRN,
 Sompson Teixeira Bezerril Filho, matrícula nº 20210015701, representante estudantil,
 Victor Versolato Soldo, matrícula nº 20210067468, representante estudantil, e
 Raphael Eliedson da Silva, matrícula nº 3134959, representante técnico-administrativo.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alipio De Sousa Filho - Diretor

Portaria Eletrônica nº 005/2021 do IH/UFRN, de 23 de Junho de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DO INSTITUTO HUMANITAS DE ESTUDOS INTEGRADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Designar os docentes abaixo listados para compor o primeiro Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, sendo os membros eleitos para mandatos de 2 (dois) anos estes:

Anne Christine Damásio, professora adjunta (IH), matrícula nº 4315427, Lucas Trindade da Silva, professor adjunto (IH), matrícula nº 1031057, e Moisés da Silva Melo, professor (EST/UFRN), matrícula nº 3214336.

Art. 2º Os membros eleitos para mandatos de 4 (quatro) anos são estes:

Douglas Araújo, professor associado (IH), matrícula nº 1160787, Thiago Chellappa, professor adjunto (IH), matrícula nº 2356815, e Lia Rejane Muller Bevilaqua, professora (ICe/UFRN), matrícula nº 1996107.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alipio De Sousa Filho - Diretor

Departamento De História - DH
Edital nº 03/2021-DH, 25 de junho de 2021.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA – PPGEH, BIÊNIO 2021-2023.

A Comissão Eleitoral, de acordo com o que determina o Regimento Geral e o Estatuto da UFRN, que institui as normas da eleição para Coordenador e Vice- Coordenador de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em cumprimento à deliberação do Colegiado do PPGEH, e a Portaria nº 165/2021 - ADM/CCHLA, de 24 de junho de 2021, que designou os membros da Comissão Eleitoral, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para candidatos à função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – Rede Nacional, biênio 2021-2023.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Conforme o Regimento Geral da UFRN, no Cap. IV, na seção VI - Do Curso de Pós-Graduação, Art.64: “O Coordenador e o Vice Coordenador de programa de Pós- graduação stricto sensu são eleitos simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento do Centro Acadêmico a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores”.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- I. 28 a 30 de junho de 2021: prazo de inscrição das chapas;
- II. 01 de julho de 2021: homologação das candidaturas;
- III. 02 a 04 de julho de 2021: campanha eleitoral;
- IV. 05 e 06 de julho de 2021: realização da votação (www.sigeleicao.ufrn.br);
- V. 07 de julho de 2021: apuração dos votos e publicação do resultado.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

- I. Podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador do PPGEH todos os membros do corpo docente do programa pertencentes ao quadro permanente desta Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva;
- II. A formalização das candidaturas será feita por meio de inscrição realizada por encaminhamento de documento em formato PDF, via e-mail: ufrnprophistoria@gmail.com, aos cuidados da Comissão Eleitoral, solicitando a inscrição formal da chapa com nome completo, nº de CPF e matrícula SIAPE dos candidatos à função de Coordenador e Vice-Coordenador.

Parágrafo único: o mandato de Coordenador e Vice-Coordenador do referido PPGEH terá duração de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- I. De acordo com a Comissão Eleitoral, a votação será eletrônica e terá início às 08:00 h do dia 24 de junho de 2021 e se concluirá às 23:59 h do dia 25 de junho de 2021 através do site: www.sigeleicao.ufrn.br.
- II. Cada eleitor só poderá votar uma única vez.
- III. Para obter o acesso, o eleitor deverá utilizar o seu login e senha utilizados nos sistemas SIG.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

- I. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, em Sala virtual, no dia 07 de julho de 2021, sendo considerado o peso de 70% para os votos do corpo docente do programa, conforme o Art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no dia 07 de julho de 2021, na página eletrônica do programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(a) Comissão Eleitoral

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciência e Tecnologia - ECT
Programa De Pós-Graduação Em Ensino De Física - MNPEF
Portaria Eletrônica nº 1/2021- MNPEF, de 25 de junho de 2021

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA - POLO 51, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 75/2021-REITORIA, de 15 de janeiro de 2021, publicada no DOU nº 11, de 18/01/2021, seção 2.

RESOLVE

Art. 1o. Designar os docentes TARCIRO NORTARSON CHAVES MENDES, mat. 1330358; JEFFERSON SOARES DA COSTA, mat. 4857669; RONALDO CARLOTTO BATISTA, mat. 1756325 e ORIVALDO VIEIRA DE SANTANA JUNIOR, mat. 1943220 (suplente) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo de Recredenciamento e Credenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física - Polo 51.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias.

(a) Alessandro Pereira Lima - Coordenador

Instituto de Química - IQ
Portaria Nº 29/2021 - IQ-UFRN, de 23 de junho de 2021.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019-R, de 13/06/2019,

RESOLVE :

Designar os seguintes participantes: Profª Luciene da Silva Santos SIAPE 180556 (como Presidente da comissão), Prof. Luiz Alberto da Silva Júnior SIAPE 1138433 (como Membro da comissão) e o discente Alef Bruno dos Santos Matrícula 20201022322 (como Membro da comissão) para a Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química em Rede Nacional - PROFQUI/UFRN para o biênio 2021 a 2023, considerando início dos trabalhos a partir do dia 23 de junho de 2021.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Portaria Nº 30/2021 - IQ-UFRN, de 23 de junho de 2021.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019-R, de 13/06/2019,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE :

Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Prof. Anderson dos Reis Albuquerque SIAPE 1086214, lotado no Instituto de Química da UFRN. Conforme a RESOLUÇÃO 083/2006 - CONSEPE, de 20/06/06 a referida comissão será composta por 03 (três) membros avaliadores: Profª Marcia Rodrigues Pereira SIAPE 2203888 (Presidente da comissão), Prof. MIGUEL ANGELO FONSECA DE SOUZA SIAPE 1859346 (Membro da comissão) e Profª POLLYANA SOUZA CASTRO SIAPE 2413537 (Membro da comissão) e 01 membro consultivo Prof. JOAO BOSCO LUCENA DE OLIVEIRA SIAPE 338292 (Tutor do referido professor).

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Editora Universitária - EDUFRN

Portaria Nº 01/ 2021 – EDUFRN, de 21 de junho de 2021.

A Diretora da Editora Universitária, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n. 010/2020-CONSAD, de 30 de junho de 2020.

Considerando as disposições contidas na Resolução n. 004/2014 – CONSUNI, de 15 de agosto de 2014.

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir a Comissão Eleitoral da Editora da UFRN, composta pelos servidores Judithe da Costa Leite Albuquerque, Assistente Administrativo, matrícula 1920558, Edson Nascimento de Lima, Desenhista Técnico, matrícula 1466547, e Bruno Francisco Xavier, matrícula 1756607, a ser presidida pela primeira.

Artigo 2º – A Comissão Eleitoral tem como função organizar e dirigir os atos eleitorais, bem como analisar toda a documentação dos candidatos, a respeito de seus pedidos e/ou outros atos necessários e indispensáveis para o bom desempenho do Processo Eleitoral de seleção do representante desta unidade, para compor seu Conselho Editorial.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Maria da Penha Casado Alves - Diretor

Escola De Música – EMUFRN

Edital Nº 1077 / 2021 - EMUFRN, de 25 de junho de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXÍLIOS DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE MÚSICA

A Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMUFRN), usando de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de inscrições para vagas dos seguintes auxílios: Moradia e Alimentação Especial destinados a estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música, matriculados nos componentes curriculares ofertados de forma remota no semestre 2021.1.

CAPÍTULO I

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EMUFRN

1.1 O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN, composto por bolsas e auxílios, têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN tem respaldo legal nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988, no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e nos critérios da Resolução 249/2018 - CONSEPE.

1.3 O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN é financiado com recursos orçamentários próprios ou pela "Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica" e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, período 2021.1 da EMUFRN;

1.4 O acesso ao processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil da EMUFRN ocorre a partir da ADESÃO do(a) estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o(a) aluno(a) deverá ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do núcleo familiar que exercem trabalho formal ou informal, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo(la) como ALUNO(A) PRIORITÁRIO(A) para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela EMUFRN, financiadas conforme item 1.3. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I e II deste Edital.

1.5 Para solicitar qualquer um dos auxílios, o aluno NÃO poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios;

1.6 A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio financeiro fornecido pela EMUFRN e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição da quantia recebida.

CAPÍTULO II DOS AUXÍLIOS

2 DO AUXÍLIO MORADIA

2.1 O Auxílio Moradia é o pagamento em espécie a estudantes que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN que não possuem grupo familiar residente na cidade onde realizam o curso, observando-se os limites orçamentários disponíveis.

2.1.1 Serão atendidos(as), PRIORITARIAMENTE, os(as) estudantes que, comprovadamente, estiverem desempenhando atividades presenciais relacionadas à sua vida acadêmica (Disciplinas/Atividades práticas, bolsas, estágios etc). Situações de outra natureza serão avaliadas pelo Serviço Social da SEBTT.

2.2 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA

2.2.1 O (a) discente receberá o auxílio moradia em espécie no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observando-se os limites orçamentários disponíveis.

2.2.2 O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o (a) discente realiza o curso (em Natal-RN).

2.2.3 Serão ofertadas cotas mensais do auxílio moradia conforme disponibilidade orçamentária a ser analisada pela direção da EMUFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1º A vigência do pagamento do auxílio moradia está vinculada ao período estabelecido no calendário acadêmico do ano de 2021.

§ 2º Caso se faça necessário a EMUFRN analisará a prorrogação do benefício.

§3º A renovação do auxílio moradia NÃO está vinculada aos prazos de contrato de aluguel firmados pelo discente.

3 DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

3.1 O auxílio alimentação emergencial é concedido em espécie aos estudantes que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN e pelo previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 4/2020 (PROAE).

3.0.1 O auxílio alimentação em espécie emergencial tem caráter excepcional, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensais, poderá ser concedido EXCLUSIVAMENTE aos estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio que são beneficiários do auxílio moradia e que por motivo justificado não retornaram para as suas casas nas cidades de origem durante a quarentena de prevenção da COVID-19, conforme previsto na Instrução Normativa nº 4/2020 - PROAE, de 17 de abril de 2020, bem como o disposto no art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 249/2018-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2018.

3.0.2 Serão ofertadas cotas mensais de auxílio alimentação em espécie emergencial conforme disponibilidade orçamentária a ser analisada pela direção da EMUFRN.

Parágrafo Único: O auxílio alimentação emergencial será concedido apenas no período de suspensão das atividades presenciais na instituição durante o período de quarentena em virtude do Covid-19.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO E CÁLCULO DA RENDA PERCAPTA

4 ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES NO CADASTRO ÚNICO

4.1 A documentação exigida neste Edital corresponde aos documentos de IDENTIFICAÇÃO PESSOAL e RENDA do estudante e do seu GRUPO FAMILIAR que reside no mesmo domicílio.

4.1.1 O(a) estudante que solicitar auxílio moradia deverá ainda anexar no Cadastro Único UFRN, os documentos específicos definidos no ANEXO II do presente edital.

4.1.2 Para realizar o Cadastro Único UFRN o (a) estudante deve digitalizar todos os documentos necessários, assim como TODA a documentação descrita nos anexos I, deste Edital, bem como anexo II nas solicitações de auxílio moradia.

4.1.3 Por GRUPO FAMILIAR, para fins de análise socioeconômica, compreende-se as pessoas que residem no mesmo endereço do(a) aluno(a), com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tio, cônjuge...), ou quando oriundo de outro município ou Estado da Federação, aqueles(as) que residem no domicílio de origem do(a) estudante, que contribuem para renda familiar ou dependem dessa renda.

4.1.4 Somente será considerado independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda (os valores recebidos a título de bolsas e/ou auxílios estudantis não são considerados como rendas). O(a) estudante que COMPROVAR a independência financeira, não precisará apresentar a documentação do grupo familiar (com exceção dos casos em que o Serviço Social julgar necessário).

4.1.5 A documentação que será anexada deve estar em imagem legível, não pode conter rasuras.

4.1.6 Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções em formato PDF ou imagem;

4.1.7 O(a) estudante que não tiver acesso a aparelho de scanner pode utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "TopScanner", "CamScanner", etc. Após

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf ou iLovepdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf entre outros.

5 ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA PERCAPTA FAMILIAR

5.1 Para realizar o cálculo da renda *per capita* familiar, o(a) estudante deve SOMAR todas as rendas recebidas pelo grupo familiar. O resultado dessa soma deve ser dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado dessa DIVISÃO será a renda *per capita* familiar, que para fim de concessão do auxílio não poderá ser maior que um salário mínimo e meio vigente.

5.2 Para que a renda *per capita* do seu grupo familiar seja o mais real possível, veja no quadro abaixo quais rendas entram no cálculo e as que podem ser desconsideradas (Cf. Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Rendimentos DESCONTADOS do cálculo de renda
a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores d) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial f) Férias; g) 13º Salário h) Imposto de Renda i) Previdência Pública
Rendimentos NÃO DESCONTADOS do cálculo de renda
Empréstimos; Plano de Saúde; Plano Odontológico; Previdência Privada; Contribuição Sindical/Associações/Clubes
Benefícios que NÃO DEVEM ser incluídos como Renda
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Único: O preenchimento da informação sobre a renda familiar DECLARADA deve ser COMPATÍVEL com o(s) comprovante (s) de renda anexado(s) no Cadastro Único.

6 ORIENTAÇÕES PARA ADESAO AO CADASTRO ÚNICO

6.1 Após a organização da documentação exigida e realizado o cálculo da renda *per capita* familiar, conforme orientações no item 2.1, 2.2 e 2.3 (Capítulo II deste Edital), o(a) estudante deverá ADERIR ao Cadastro Único da UFRN, no qual responderá ao questionário socioeconômico e onde deverá anexar TODA a documentação exigida neste edital (Anexo I).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

6.2 Para aderir ao Cadastro Único, o(a) estudante deverá entrar na sua conta SIGAA, módulo DISCENTE, acessar a aba MEUS DADOS PESSOAIS para inserir/atualizar dados, principalmente os dados bancários. Em seguida acessar na aba BOLSAS, que abrirá a opção de ADERIR AO CADASTRO ÚNICO.

6.2.1 Ao entrar no Cadastro Único, o(a) estudante deverá RESPONDER o questionário e ANEXAR toda a documentação exigida.

6.3 Somente após a adesão ao Cadastro Único o(a) estudante poderá solicitar o auxílio pelo formulário disponível no item 8.2 deste edital.

6.3.1 Na solicitação do auxílio via formulário eletrônico o estudante deve preencher a JUSTIFICATIVA do requerimento, indicando a necessidade de recebimento do auxílio, dando detalhes sobre a realidade do grupo familiar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

Período	Etapas
25 de junho de 2021	Publicação do edital
28 de junho a 02 de julho de 2021	Período de inscrição dos estudantes matriculados em componentes curriculares ofertados de forma remota.
07 de julho de 2021	Resultado parcial
08 e 09 de julho de 2021	Interposição de recursos pelos indeferidos
13 de julho de 2021	Resultado final

7.2 As inscrições para este edital serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA e através do formulário a seguir:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/NfkjG6KSc77PW3dL6>

Ao final deste formulário você receberá uma mensagem de confirmação do envio de suas respostas e um link de direcionamento para um formulário de justificativa. É obrigatório também o preenchimento deste outro formulário.

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA: <https://forms.gle/qzQ1dgTwqiyYx3gr9>

8 DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

9.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como PRIORITÁRIO para o atendimento da Assistência Estudantil no CADASTRO ÚNICO da instituição;

9.2 Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2021.1;

9.3 Ter aderido ao Cadastro Único, conforme o disposto no presente edital;

9.4 Ter realizado a SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO, no período de definido no Cronograma do item 7.1, EXCLUSIVAMENTE, on-line através do formulário eletrônico indicado no item 7.2 após adesão ao Cadastro Único seguindo o passo a passo previsto no Capítulo III deste edital;

9.5 Preencher, ao final do formulário, com clareza a JUSTIFICATIVA do requerimento na solicitação dos auxílios, detalhando os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso técnico na EMUFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

bem como para sua permanência na cidade de realização do curso, conforme orientação do quadro abaixo.

Motivo - informar sobre o motivo pelo qual está solicitando o (s) auxílio (s).
Convivência familiar - informar com quais familiares reside e como é a convivência com eles. Em caso de existência de conflito familiar entre os membros do grupo familiar, relatar a situação.
Gestão da renda familiar - indicar como a família gerencia a renda para suprimento das despesas com alimentação, moradia, transporte, vestuários, saúde, educação, energia elétrica, água, internet, etc.
Mudança de seu município de origem em decorrência do curso na EMUFRN - Informar onde mora, com quem, quais as despesas e valor que precisa arcar mensalmente.
Pagamento/Recebimento de ajuda/auxílio de/a familiares - informar se paga ou recebe pensão alimentícia ou ajuda de familiares ou terceiros, ainda que informalmente, indicando o valor recebido ou pago.
Situação de saúde - informar se no grupo familiar tem pessoa(s) com doença crônica, se realiza tratamento, se faz uso de medicação, e se necessita de outros cuidados.
Pessoa(s) com Deficiência ou transtorno mental - informar se há no grupo familiar pessoa com deficiência ou transtorno mental na família. Indicar qual a deficiência ou transtorno mental e como ela é assistida em decorrência disso.
Endereço completo e contato - registrar o endereço completo de onde reside, inclusive indicando pontos de referência. Deixar contato telefônico/whatsapp e e-mail.

Parágrafo Único: **ATENÇÃO!** É de suma importância o preenchimento da justificativa constando o relato socioeconômico e familiar do(a) estudante, conforme orientação do quadro acima, uma vez que diante da impossibilidade da realização da entrevista social, no atual contexto de Pandemia, a justificativa, juntamente com o Cadastro Único e a documentação anexada, são os instrumentais utilizados para realização da análise socioeconômica do(a) estudante.

9.6 Ficará INADIMPLENTE o estudante que não concluir o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu. Os inadimplentes não poderão ser beneficiários de bolsas ou outros auxílios até que devolvam, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido;

CAPÍTULO V DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

10 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

10.1 A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT verificarão, mediante análise de profissional competente, se o(a) estudante solicitante foi identificado no Cadastro Único como PRIORITÁRIO(A);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

10.2 Terá a solicitação DEFERIDA/CONTEMPLADA o(a) estudante que atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 105/2020 - CONSEPE e pelos critérios definidos no presente Edital.

10.3 Terá a solicitação INDEFERIDA o(a) estudante que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 105/2020 - CONSEPE e outros critérios constantes neste Edital;
- b) Não anexar ao cadastro único toda a documentação exigida neste Edital; e
- c) Não solicitar inscrição no auxílio por meio de formulário eletrônico disponível no item 7.2 dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 7.1).

10.4 A análise das informações socioeconômicas dos candidatos aos Auxílios será realizada por assistente social da SEBTT/UFRN.

10.4.1 A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.

10.4.2 Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.

10.4.3 A análise socioeconômica para a concessão dos auxílios será realizada de acordo com os indicadores de vulnerabilidade constantes nas informações prestadas pelo(a) candidato(a) do Cadastro Único e na solicitação, devidamente comprovadas pela documentação anexada nestes, além das informações descritas na justificativa da solicitação, auxiliando a profissional responsável a traçar um perfil socioeconômico do(a) solicitante.

10.4.4 Diante da suspensão de entrevista social presencial, para os novos solicitantes devido a pandemia do COVID-19, as análises serão realizadas conforme explicitado no item 8.3, mas o(a) aluno(a) poderá ser convocado por e-mail pelo Serviço Social, no período de análise, para prestar esclarecimentos e/ou complementação de informações, através do Google Meet, por telefone ou por instrumental para devido preenchimento, assim como poderá solicitar documentação extra que achar necessária para complementação de avaliação que contribua para que o Serviço Social possa tanto traçar o perfil socioeconômico familiar quanto para emissão do parecer social.

10.4.5 É obrigatório a prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando convocado pelo Serviço Social, em tempo hábil. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo(a) Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

como acompanhar todo o processo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 O resultado será dividido em RESULTADO PARCIAL e RESULTADO FINAL.

11.2 O(a) estudante que obtiver resultado INDEFERIDO no Resultado Parcial terá direito a RECURSO.

11.3 Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados para pagamento, após divulgação do Resultado Parcial;

11.4 Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matrículas efetivadas no SIGAA, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição;

11.5 Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição;

11.6 Como critério de desempate será utilizado o caráter de PRIORITÁRIO no Cadastro Único, bem como não ser beneficiário de nenhum auxílio da Escola de Música;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

11.7 A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

12 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RECURSOS

12.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à EMUFRN, no prazo definido no item 7.2 deste edital para o formulário eletrônico: <https://forms.gle/7T3R9SZ6LCQdaEJ7A>.

12.2 Para realizar o RECURSO o estudante precisará:

12.2.1 Acessar o resultado parcial informando o motivo para indeferimento.

12.2.2 Em casos de documentação pendente, acessar o SIGAA, a fim de verificar os documentos pendentes notificados em seu Cadastro Único e PROVIDENCIAR a documentação faltante.

12.2.3 Em todos os casos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/7T3R9SZ6LCQdaEJ7A> com justificativa necessária e/ou informando que a documentação pendente foi atualizada.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

13 RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

13.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do(a) estudante ao solicitar os auxílios deste edital:

- Aderir ou já ter aderido ao Cadastro Único 2021.1;
- Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital (ver a lista no ANEXO I e ANEXO II), assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

Parágrafo único: Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Efetuar devolução integral de recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas, enquanto não ocorrer a devolução integral dos recursos recebidos;

III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

"Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

- Acompanhar TODAS AS ETAPAS do processo seletivo e estar atento(a) às solicitações de informações e/ou documentos do Serviço Social, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14 LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

14.1 O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo dos Auxílios da EMUFRN será divulgado amplamente por meios digitais da Escola de Música conforme data estabelecida no item 7.1;

14.2 Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: daiane.gomes@ufrn.br ou demandasctm@gmail.com;

14.3 O RESULTADO FINAL do processo seletivo para o recebimento dos Auxílios da EMUFRN será divulgado amplamente por meios digitais da Escola de Música, no dia 13 de julho de 2021, após análise dos recursos pela Direção de Ensino e Serviço Social da SEBTT.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

15 Os auxílios ofertados aos estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música são pessoais e intransferíveis;

16 Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) ou CONTA POUPANÇA da Caixa Econômica Federal em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício; os dados devem ser informados corretamente no Cadastro Único;

17 O(a) estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

18 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino da Escola de Música da UFRN;

19 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

ANEXO I

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.

Documentos de identificação/escolaridade do(a) estudante
⌘ Documento de Identificação Oficial do(a) estudante frente e verso (RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional); ⌘ CPF (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial); ⌘ Certificado ou Certidão de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma).
Documentos do Grupo Familiar
⌘ Documento de Identificação Oficial frente e verso todos os membros da família: RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional ou Certidão de Nascimento (para os membros que não possuírem nenhum dos documentos anteriores); ⌘ CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial); ⌘ Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; ⌘ Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso.
Documentos comprobatórios de Residência

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

▶ Comprovante de residência ATUALIZADO, de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único. Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado; contrato de aluguel vigente.

Observação: O(a) estudante que reside em endereço diferente do endereço da família, deverá ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o do seu atual local de moradia.

Comprovante de renda
(de todos os membros da família, incluindo o(a) estudante que possuam renda - APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS, etc).

OBS.: Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverá ser apresentado os comprovantes de todas.

TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS)/SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)	Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU ▶ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU ▶ Contrato de Trabalho assinado em 2021, (caso ainda não possua contracheque); caso o contrato esteja desatualizado, apresentar Declaração/Recibo de pagamento atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN).
--	---

TRABALHADOR(A)/PRODUTOR(A) RURAL/PESCADOR(A) (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL)	▶ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU ▶ Declaração do Sindicato/Associação ATUALIZADA (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitida pelo sindicato ou associação, a(o) qual é vinculado. A declaração deve informar a atividade que realiza e a renda mensal; OU ▶ Autodeclaração de trabalhador(a) rural ou pescador(a), informando atividade que realiza e a renda média mensal (modelo de Autodeclaração de Rendimentos Informais Anexo IV deste edital).
--	--

APOSENTADOS(DAS), PENSIONISTAS, AUXÍLIO DOENÇA OU BPC	▶ Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitido através do site Meu INSS (https://meu.inss.gov.br), excepcionalmente, será aceito extrato bancário nominal, contendo a fonte pagadora e o valor bruto [valor total do benefício, sem desconto(s)] de
--	---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

	até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN]; ¶ Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) para servidores(as) municipais, estaduais ou federais.
TRABALHADORES(AS) INFORMAIS, AUTÔNOMOS(AS)	¶ Autodeclaração de Rendimentos Informais contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela EMUFRN- Anexo IV deste edital); OU ¶ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior.
PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>lato sensu</i>	¶ Apresentar contracheque atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU ¶ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação.
MICROEMPREENDEDORES(AS) SÓCIOS(AS) ou PROPRIETÁRIOS(AS) DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS(AS) INDIVIDUAIS ou PROFISSIONAIS LIBERAIS	¶ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU ¶ Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário (apenas uma das opções abaixo): § Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ; § Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte; § Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais (MEI). § Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2020) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	⌚ Apresentar cópia do contrato de aluguel vigente; OU ⌚ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação de recebimento da locação ou arrendamento; OU ⌚ No caso de arrendamento devidamente registrado em cartório, apresentar contrato acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; OU ⌚ Nos casos de locação ou arrendamento sem contrato, anexar Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela EMUFRN- Anexo IV deste edital);
PENSÃO ALIMENTÍCIA; RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE FAMILIARES OU TERCEIROS	⌚ Pensão alimentícia judicializada: anexar documento oficial em que conste valor mensal, acrescido de extrato bancário atualizado, que contenha o nome do beneficiário da pensão, o valor recebido e fonte pagadora; OU ⌚ Contracheque atualizado (quando o desconto for em folha) de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN; OU ⌚ Recibo de pagamento atualizado - de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN; ⌚ Pensão alimentícia não judicializada: anexar Autodeclaração de Rendimentos Informais (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo IV deste edital); OU ⌚ Autodeclaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de Familiares/Terceiros (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo III deste edital).
Participação da família em Programas Sociais (Bolsa família; auxílio emergencial, etc.)	
OBS: Apesar de não ser contabilizado para fins de cálculo de renda, é imprescindível a apresentação de tal documento para subsidiar a análise do perfil socioeconômico e familiar do(a) estudante.	
⌚ Extrato nominal de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único).	
Bolsas em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou estágios remunerados	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Ⓟ Declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> contendo informação do recebimento de bolsa; OU Ⓟ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação; OU Ⓟ Contrato ou Termo de Estágio em vigência contendo informação de remuneração.
Em caso de familiar e/ou aluno (a) com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos
Ⓟ Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; Ⓟ Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AUXÍLIO MORADIA

Em seu Cadastro Único anexar (em um único PDF ou imagem) os seguintes documentos específicos:
a) declaração comprobatória de realização de atividade presencial (disciplinas práticas, bolsas, estágios, etc) mesmo durante o período de semestre remoto, quando for o caso; b) Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente acrescido do recibo de pagamento de MAIO ou JUNHO; c) Declaração de aluguel sem contrato (Anexo III, deste Edital), acrescido do recibo de pagamento de MAIO OU JUNHO.
OBSERVAÇÕES: · No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Moradia, poderá ser anexada junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo III), atualizada, emitida e assinada pelo Locador ou Locatário que consta no Contrato Original. A declaração deve indicar se o(a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à declaração. · O(a) discente que ainda não possui Contrato de Locação terá um prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Parcial para apresentar ao Serviço Social/SEBTT. O contrato deverá ser encaminhado para o e-mail: daiane.gomes@ufrn.br, colocando no Assunto: COMPROVANTE DE ALUGUEL, identificando no corpo do texto o nome completo e o CPF. Caso não seja encaminhando dentro desse período, o pagamento do AUXÍLIO MORADIA será suspenso. · A FALTA de documentos exigidos implicará no INDEFERIMENTO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, o qual terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase recursal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Eu, _____ abaixo assinado, Sr _____ (a) portador (a) do RG Nº _____ Órgão expedidor/UF _____ e CPF Nº _____, declaro para todos os fins de direito que o/a Sr(a) reside ATUALMENTE no imóvel situado à rua/Av:

Nº: _____
Bairro: _____ e que () DIVIDO / ALUGO() desde _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o (a) discente ALUGA ou DIVIDE o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser obrigatoriamente anexado.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ Órgão Expedidor/UF: _____, e do CPF Nº _____, declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$ _____ como renda bruta média mensal, proveniente de:

☐	TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL ("BICOS")
☐	AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS
☐	ALUGUEL: () MÓVEIS () IMÓVEIS
☐	ARRENDAMENTO: () MÓVEIS () IMÓVEIS
☐	PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA
☐	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS Especificar a fonte: _____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

	OUTRO. Qual? _____
--	--------------------

Afirmo que esta foi única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas.
A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Portaria Nº 41 / 2021 - EMUFRN, de 24 de junho de 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1283/2020-R, de 28 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar Dr. Fábio Soren Presgrave, Professor, matrícula nº 1812476, Dr. Alexandre Virginelli Maiorino, Professor, matrícula 3087032, Esp. Tiago Xavier da Silveira Martins, Produtor Cultural, matrícula 3011654, e o tutor, Dr. Alexandre Bezerra Viana, Professor, matrícula 1149508, lotados na Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Waldécio Luiz da Silva, Sonoplasta, matrícula 3072367.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e publique-se em Boletim de Serviços.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Anexos

Extrato De Termo Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0108876.18.9 (4600569101) - PETRÓLEO – UFRN
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. CNPJ/MF: 33.000.167/0001-01.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83.
FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC - CNPJ: 08.469.280/0001-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto dilatar o prazo por mais 300 (trezentos) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 117	25.06.2021	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 033/2018-CONSEPE.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 117 – Contém 42 páginas.
